



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário de Justiça Eletrônico Nacional Certidão de publicação 8295 de 15/10/2024 Intimação

Número do processo: 1048223-55.2023.8.11.0041

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 15/10/2024

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1048223-55.2023.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: RENATO FRANCISCO KREMER e outros (4) Pessoas a serem intimadas: CREDITORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos dias 21/11/2024 (1ª convocação) e 28/11/2024 (2ª convocação), ambas com início às 14h00min (horário de Cuiabá/MT), em ambiente virtual, por intermédio da plataforma virtual "Assemblex", com início do credenciamento às 12h (horário de Cuiabá-MT), com a utilização de nome de usuário e senha de acesso, os quais serão enviados por e-mail, após a habilitação. Possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras. Despacho/decisão:"(...) 1) CONVOCO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia 21/11/2024 (1ª convocação) e 28/11/2024 (2ª convocação), com início às 14h00min (horário de Cuiabá/MT), no formato virtual, a ser realizada pela plataforma digital a ser informada pela Administradora Judicial. 1.1. A administradora judicial deverá empenhar todos os esforços para que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, o Grupo Recuperando deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pela administradora judicial. 1.2. Considerando o dever de cooperação previsto no art. 6º do CPC, DETERMINO que a Administradora Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as demais informações exigidas pelo art. 36 da Lei Nº 11.101/2005, em formato editável para o e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta decisão. 2. EXPEÇA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1 (artigo 37, § 4º, da Lei Nº 11.101/2005). 3. PUBLIQUE-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, com observância do artigo 36, da Lei Nº 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei Nº 11.101/2005). 3.1. Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. 3.2. Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 3.2. Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei Nº 11.101/2005). 4. Ao Sr. Gestor Judiciário, determino que providencie com urgência a imediata PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, também no Diário da Justiça Eletrônico, juntamente com a publicação do edital, contendo o nome dos advogados que juntaram procuração nos autos, visando dar o mais amplo conhecimento da realização da referida Assembleia Geral de Credores e do conteúdo desta decisão. (...) Advertências: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial pelo

sítio eletrônico <https://www.caseadmjudicial.com.br/> ou obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a empresa CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, com endereço na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, Salas 209-214, Bairro Alvorada, CEP 78048-250, Cuiabá/MT, telefone (65) 3358-4126. Advertências do Administrador Judicial (petição id:171970053): "(...) pela plataforma virtual "Assemblex". Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: contato@caseadmjudicial.com.br, com cópia para carla@caseadmjudicial.com.br, em até no máximo 48 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e Whatsapp. No caso de pessoa física, faz-se necessária a apresentação de cópia de documento oficial de identificação com foto. No caso de pessoa jurídica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: a) cópia do ato constitutivo e eventuais alterações; b) cópia da ata da última assembleia, nos casos em que a lei assim o exigir; c) instrumento de procuração público ou com firma reconhecida, válido e outorgado em conformidade com os atos constitutivos da representada; d) documento oficial de identificação do representante. Em ambas as hipóteses, o representante poderá, no mesmo prazo, indicar nos autos o número da movimentação em que se encontra a procuração e demais documentos que lhe conferem poderes de representação para o ato assemblear, nos termos do art. 37, § 4º, da Lei n.º 11.101/05. O participante habilitado no PRÉ-CADASTRO pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas.(...)" E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2024. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qMO79lz3ZPeSB8mS3TgykVjYmDByKE/certidao>
Código da certidão: qMO79lz3ZPeSB8mS3TgykVjYmDByKE